



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE LEI N. 015/2018**

**SÚMULA:** INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereador Mequiel Zacarias Ferreira.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a "Semana Municipal do Meio Ambiente", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho, neste Município, atrelada ao dia 5 de junho, no qual se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

**Art. 2º** A referida Semana tem por objetivo fomentar, em todos os níveis, a realização de atividades científicas, práticas e culturais, tanto de sensibilização quanto de conscientização relativas ao Meio Ambiente.

**Art. 3º** Fica responsável pelo protagonismo de atuação e produção dessa semana o departamento que se ocupe especificamente do Meio Ambiente, em parceria com as secretarias que tenha afinidade com a questão, como a secretaria de Agricultura, Educação e Saúde, bem como, a Câmara municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta Semana, bem como a temática.

§ 1º Devem ser convidados também os órgãos da esfera estadual e da esfera federal que tem afinidade e atuação relativa ao Meio Ambiente, bem como, departamento judiciário do Ministério Público que se ocupa desta temática.

§ 2º Ficam obrigadas todas as instituições de ensino do município, independente do público atendido, a inserir a temática da semana em seu plano de trabalho, bem como, realizar as discussões referentes à semana com sua comunidade escolar / universitária / correlata.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".  
Alta Floresta - MT, 30 de maio de 2018.

**Mequiel Zacarias Ferreira**  
Vereador



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 015/2018**, que “**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, com o seguinte pronunciamento:

As semanas temáticas compreendem uma ferramenta pedagógica muito importante e relevante para as discussões na sociedade, avaliação das aplicações de uma determinada política pública transversal, e, por fim, criação de ambiente coletivo que favorece a atuação dos diversos entes públicos e sociedade civil generalizada na busca de um objetivo que geralmente vem estabelecido no escopo da mesma.

No caso específico desta proposição, a temática central é o meio ambiente e seu objetivo e colocar em pauta, na semana onde está estabelecida no calendário, a discussão sobre o meio ambiente. A data de referência é cinco de junho de cada ano e, a partir da aprovação dessa Lei, toda a semana que circunde a mesma. É uma semana protagonizada pelo departamento que se ocupe do meio ambiente, mas, embarca todos os entes possíveis nas atividades, tornando-se multi-atores e pluriespacial.

Do ponto de vista contextual, a data se mantém fiel a proposição estabelecida na data mundial que é precursora destas semanas. Nesse sentido, a data foi estabelecida em 1972 na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano em Estocolmo, definida pela Organização das Nações Unidas (ONU) e tem “como objetivo principal chamar a atenção de todas as esferas da população para os problemas ambientais e para a importância da preservação dos recursos naturais, que até então eram considerados, por muitos, inesgotáveis”.

Por consequência, coloca-se tal semana na pauta, para que, considerando a nossa localização geográfica extremamente estratégica, bem como, nossos desafios ambientais, possamos coletivizar as discussões e ampliar as mesmas para resoluções que envolvam todos e se tornem realmente efetivas e alvo de políticas públicas resolutivas e funcionais.

Sendo essa a proposição, submeto a esta Casa para que seja exaustivamente discutida nas comissões, podendo ser objeto de alteração conforme julgarem necessárias os(as) respeitadas(as) edis, me colocando, também, a disposição para quaisquer discussões.

Reitero a Vossas Excelências a expressão de grande estima e apreço.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 30 de maio de 2018.

**Mequiel Zacarias Ferreira**  
*Vereador*